



TERMO DE REFERÊNCIA nº 020/2025

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO	
Responsável pela Demanda: SOCIARAI FRANZOI FELLER	Matrícula: 7051
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3267

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda reprimida ou casos de extrema urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	UN	1000	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
2	ECOCARDIOGRAMA DE CARÓTIDAS	UN	200	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	UN	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES)	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
5	ENDOSCOPIA	UN	300	R\$ 316,67	R\$ 95.001,00
6	TESTE ERGOMÉTRICO	UN	50	R\$ 127,96	R\$ 6.398,00
7	HOLTER 24 HORAS	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
8	MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	CONTRASTE DE RESSONÂNCIA	UN	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
10	CONTRASTE DE TOMOGRAFIA	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
11	CONTRASTE PRIMOVIST	UN	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
12	POLISSONOGRAMA	UN	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
13	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	UN	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
14	CAMPIMETRIA	UN	100	R\$ 82,69	R\$ 8.269,00
15	US DOPPLER CARÓTIDAS	UN	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00



16	US DOPPLER DE AORTA E VASOS ILÍACOS	UN	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
17	ELETROENCEFALOGRAMA	UN	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
18	BIÓPSIA DE ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	UN	100	R\$ 297,00	R\$ 29.700,00
19	BIÓPSIA DE TIREÓIDE	UN	100	R\$ 297,00	R\$ 29.700,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER SEGMENTO)	UN	1000	R\$ 380,00	R\$ 380.000,00
21	TOMOGRAFIA (QUALQUER SEGMENTO)	UN	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
22	COLONOSCOPIA	UN	200	R\$ 628,00	R\$ 125.600,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.108.868,00					

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a prestação de serviços para realização de exames diagnósticos essenciais à rede pública de saúde do município, atendendo à crescente demanda por exames especializados como ecocardiograma, eletroneuromiografia, endoscopia, entre outros. A escolha dos exames e suas especificações está fundamentada no histórico de atendimentos e na necessidade de garantir diagnóstico preciso e ágil para pacientes encaminhados pelas unidades básicas de saúde.

A definição da quantidade baseou-se no consumo médio mensal registrado nos últimos anos e no planejamento estratégico da Secretaria de Saúde para ampliação do atendimento especializado, visando a melhoria da qualidade do serviço e a redução do tempo de espera para realização dos exames.

A contratação busca assegurar a continuidade do serviço, com fornecedores capacitados e equipamentos adequados, de modo a garantir a confiabilidade dos resultados e o suporte necessário para a administração pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência



- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

- () Sim
(X) Não

Justificativa, em caso de não adesão:

Considerando a especificidade e complexidade técnica dos exames de alto custo, que exigem equipamentos e metodologias altamente especializadas, além da necessidade de garantir a capacidade operacional da contratada para assegurar a qualidade e a continuidade do serviço, não se permite a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) neste processo licitatório, pois a adesão por terceiros poderia comprometer o controle orçamentário, a eficiência administrativa e a segurança jurídica, gerando riscos à fiscalização, ao cumprimento dos prazos e ao atendimento adequado à população, conforme também orientações dos órgãos de controle que recomendam cautela na utilização da ARP em contratações de alto valor e complexidade técnica.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

No presente processo licitatório, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado, nem será estabelecida cota exclusiva para ME/EPP, pois a adoção desse benefício não se mostra vantajosa para a administração pública, considerando a complexidade técnica e o alto valor dos exames objeto da contratação. A experiência prévia indica que a exigência de comprovação técnica e capacidade operacional necessária para assegurar a qualidade dos serviços restringe a competitividade efetiva entre ME/EPP, o que poderia comprometer a eficiência, a segurança e a economicidade da contratação. Além disso, a adoção do tratamento diferenciado poderia resultar em aumento dos custos e atrasos, impactando negativamente a prestação do serviço à população.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ____ %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.



Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios neste processo licitatório, considerando que o objeto da contratação, apesar de sua relevância, pode ser executado integralmente por empresas individualmente constituídas, com capacidade técnica e operacional compatível. A vedação à participação em consórcios visa evitar a complexidade adicional na gestão do contrato, que poderia comprometer a fiscalização, a divisão clara de responsabilidades e a eficiência da execução. Assim, a administração pública assegura maior controle e segurança jurídica no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas neste processo licitatório, considerando que o objeto da contratação exige responsabilidade individualizada e controle rigoroso sobre a execução técnica e operacional, o que não é compatível com o modelo cooperativado. Além disso, há riscos potenciais relacionados à segurança jurídica, regularidade trabalhista e possibilidade de fraudes em cooperativas de fachada, o que comprometeria a qualidade e a confiabilidade dos serviços contratados, especialmente em se tratando de exames de alto custo.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:



A contratação será realizada sem agrupamento em lotes, uma vez que os exames de alto custo são autônomos e podem ser executados de forma independente, o que permite maior competitividade e participação de fornecedores especializados em cada tipo de exame. A divisão por item evita restrição injustificada à concorrência, facilita a fiscalização individualizada dos serviços e possibilita maior flexibilidade administrativa, garantindo que a contratação atenda de forma eficiente e econômica ao interesse público.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

As propostas deverão ser acompanhadas de catálogos técnicos atualizados dos exames ofertados, contendo especificações completas, metodologias aplicadas, validade e certificações de qualidade dos procedimentos e equipamentos utilizados. Também será exigido, quando aplicável, laudo técnico comprobatório de capacidade operacional e registros em órgãos reguladores competentes. Esses documentos são essenciais para a equipe técnica avaliar a conformidade dos exames ofertados com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a padronização, segurança e qualidade dos serviços contratados.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras: _____

Justificativa para exigência de amostra:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos



--	--	--

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não: Considerando que os exames objeto desta contratação são procedimentos diagnósticos amplamente consolidados e regulamentados pelas normas e protocolos técnicos vigentes, com metodologias e equipamentos padronizados no mercado, não se faz necessária a exigência de Prova de Conceito. A vasta experiência de laboratórios e clínicas especializadas na realização desses exames, aliada à exigência de documentação técnica comprobatória (como catálogos, laudos e certificações), assegura a confiabilidade e a qualidade dos serviços a serem contratados. Dessa forma, a não exigência da PoC contribui para simplificar o processo licitatório, reduzindo custos e prazos, sem prejuízo à segurança, eficiência e à adequação técnica da contratação.

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

--

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim



4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.



- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

--

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento de exames laboratoriais e de imagem de alta complexidade técnica;

Atendimento em ambiente hospitalar ou clínicas de grande porte;

Execução de contratos com padrão de qualidade, prazo e volume compatíveis com o objeto licitado.

“O atestado deverá demonstrar que a contratada executou objeto com características técnicas e complexidade equivalentes a, no mínimo, 30% do valor global ou da quantidade prevista nesta contratação.” (máximo 50%)

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:

Fornecimento e execução de exames de diagnóstico por imagem e análises clínicas de alta complexidade.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



(X) Prova de atendimento aos requisitos legais:

- Registro e autorização da Anvisa para equipamentos e materiais utilizados, conforme RDC 16/2013 e RDC 302/2005;
- Comprovação de registro e qualificação técnica dos profissionais responsáveis conforme Conselho Regional de Medicina;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Considerando a complexidade técnica e o alto valor dos exames objeto desta contratação, é imprescindível a exigência de qualificação técnica que comprove a experiência do fornecedor em fornecer exames similares, garantindo a segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços. A comprovação por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado assegura que o contratado possui capacidade técnica e operacional para atender às demandas deste processo licitatório, preservando o interesse público e a eficácia da contratação.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução



Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação, sempre que houver necessidade. O Fundo de Saúde não se obriga a realizar agendamentos. A informação sobre o número de pacientes será comunicada pelo Fundo de Saúde com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O Fundo Municipal de Saúde encaminhará os pacientes ao estabelecimento da empresa vencedora, devidamente munidos da Solicitação de Fornecimento (SF). A contratada realizará os exames conforme solicitado, enviando os resultados e respectivos laudos para a Unidade Sanitária Madre Paulina, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 164, Centro, Nova Trento/SC. A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente no estabelecimento próprio da contratada, cabendo ao Fundo de Saúde o transporte dos pacientes até o referido local.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:



7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Os exames serão realizados imediatamente, sempre que houver necessidade. Não se obriga o Fundo de Saúde a fazer agendamentos. O Fundo de Saúde informará com antecedência de 24 horas o número de pacientes.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, desde que haja interesse público e vantajosidade para a Administração.

() O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ☒ IPCA
- ☐ IGP-M
- ☐ IPC
- ☐ INPC
- ☐ Outro. Especificar: _____

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: MAIARA MELZI

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



Matrícula: 9843

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: SOCIARAI FRANZOI FELLER

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL EM SAÚDE

Matrícula: 7051

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

O prestador deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades realizadas, contendo data, horário, local, descrição do serviço, responsáveis e assinaturas de conferência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.108.868,00 (Um milhão, cento e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: SOCIARAI FRANZOI FELLER

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 32673267